

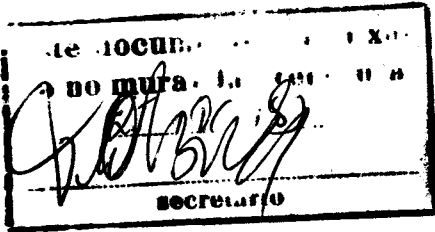


Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ



DECRETO Nº 348/88

SÚMULA: Altera as diárias para o Prefeito e demais Servidores Municipais.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 259 de 16/03/87.

RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar as diárias do Prefeito Municipal e demais funcionários, com base do aumento do salário mínimo fixado pelo Ministério do Trabalho.

I - PARA O PREFEITO MUNICIPAL:

- a) - Quando dentro do estado e fora do Município: 70%-s/s. Min.....Cz\$- 3.150,00
- b) - Quando fora do estado: 80% s/s. Min.....Cz\$- 3.600,00

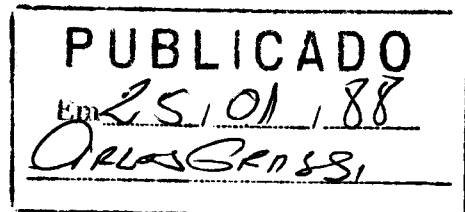
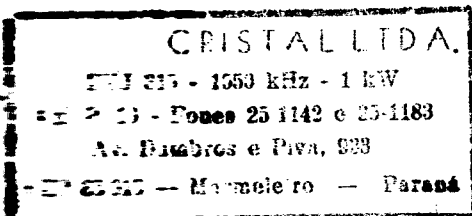
II - PARA DIRETORES DE DEPARTAMENTO

E ASSESSORES DIRETOS:

- a) - Quando dentro do estado e fora do Município: 60% s/s. Min.....Cz\$- 2.700,00
- b) - Quando fora do estado: 70% s/s. Min.....Cz\$- 3.150,00

III - OUTROS SERVIDORES MUNICIPAIS:

- a) - Quando dentro do estado e fora do Município: 50% s/s. Min.....Cz\$- 2.250,00
- b) - Quando fora do estado: 60% s/s. Min.....Cz\$- 2.700,00





Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Não se incluem nos preços das diárias o ucsto das passagens.

Parágrafo Segundo: Quando ocorrer estadias em Municípios limítrofes a Marmeleiro, a municipalidade reembolsará despesas efetuadas com alimentação e hospedagem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte cinco dias do mês de janeiro de um mil novecentos e oitenta e oito.

JUVENAL GHETTINO

PREFEITO MUNICIPAL

R. C. CRISTAL LTDA.
ZYJ 815 - 1550 BHz - 1 KW
Cx. P. 11 - Fones 25-1143 e 25-1153
Av. D. Cabros e Fiva, 933
CEP 85613 - Marmeleiro - Paraná

PUBLICADO

Em 25/01/88